


	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 2610/2026
			FOLHA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA			RÚBRICA: _____
<input type="checkbox"/> PMTM <input type="checkbox"/> SOCIAL <input type="checkbox"/> SAÚDE <input checked="" type="checkbox"/> EDUCAÇÃO			

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Aquisição de água potável, em galões, garrafas e copos em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação durante as realizações dos seus respectivos eventos, reuniões, atividades pedagógicas e outros (Feira de Ciências, Feira Literária, Dia das Crianças, Dia do Professor, Encerramento do Ano letivo e Desfile Cívico Escolar).

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO/QUANTITATIVOS:					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Catmat	Marca de referência
01	Garrafa de água mineral sem gás 510 ml Características Principais: Material: Fabricada em plástico PET reciclável (livre de BPA) Composição: Rica em sais minerais naturais (como cálcio, magnésio e potássio) e com pH equilibrado, extraída diretamente de fontes subterrâneas. Dimensões Aproximadas: 22 cm de altura por 06 cm de diâmetro Fardo com 12 unidades	Fardo	1.000	445485	
02	Água mineral sem gás em copo de 200 ml Formato: Embalagem plástica descartável (copo) com lacre de segurança. Composição: Água mineral natural proveniente de fontes subterrâneas, rica em minerais essenciais e geralmente com baixo teor de sódio. Caixa 48 unidades.	Caixa	250	445485	
03	Água mineral com gás em embalagem de de 1,5 Litros Água mineral natural gaseificada artificialmente com dióxido de carbono, livre de açúcares, calorias ou conservantes. Embalagem: Garrafa pet de 1,5 litros Composição: Rica em minerais naturais (como cálcio, magnésio e potássio) e gaseificada. Zero Calorias. Fardo com 06 unidades	Fardo	50	445488	
04	Água mineral sem gás em galão de 20 litros Com tampa de pressão ou rosca. Feito de policarbonato ou PET (plástico resistente e retornável). Conteúdo: Água mineral natural, sem gás. Captada de fontes subterrâneas e rica em sais minerais essenciais (como cálcio, magnésio e potássio). Material da Embalagem: Fabricado em plástico rígido de alta durabilidade (policarbonato) ou PET espesso. Alças integradas (laterais ou superiores). Validade do Vasilhame: Os galões retornáveis possuem um prazo de validade estipulado pela vigilância sanitária (em média 3 anos a partir da data de fabricação). Vedação: A tampa deve conter um lacre inviolável de fábrica.	Unidade	50	445485	

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO
Praça Waldemar Magalhães, nº 01 - Centro - Trajano de Moraes - RJ.

	<p>PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</p>		<p>PROCESSO: 2610/2026</p> <p>FOLHA: _____</p>
<p>TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA</p>			<p>RÚBRICA: _____</p>
<p>()PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE (X)EDUCAÇÃO</p>			

2.1. ENQUADRAMENTO DOS BENS

2.1.1. Material (ou bem) de consumo: aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada há dois anos. Os objetos desta contratação, com base nas definições do item 1.1, são todos bens de consumo à luz do Decreto Federal nº 10.818, 27 de setembro de 2021, art. 2º, III. Portanto, não há bens de luxo (inciso I, do mesmo dispositivo) no rol a ser adquirido.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de água potável, em galões, garrafas e copos, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de educação, fundamenta-se na necessidade de garantir condições adequadas de funcionamento dos ambientes onde serão promovidos pela secretaria, assegurando o fornecimento contínuo de água própria para o consumo humano. A disponibilização de água em diferentes formatos atende às especificidades de cada contexto de uso: os galões são destinados ao abastecimento regular em bebedouros e áreas de uso coletivo; as garrafas e copos individuais são necessários para eventos, reuniões, atividades pedagógicas externas e situações em que não há acesso imediato a pontos de fornecimento, promovendo praticidade, higiene e segurança. A contratação justifica-se, ainda, pela obrigação da Administração Pública em assegurar a saúde, o bem-estar e a dignidade de alunos, professores, servidores e demais usuários participantes dos respectivos eventos, prevenindo riscos decorrentes da ingestão de água não adequada ao consumo. Além disso, contribui para a manutenção de um ambiente saudável, favorecendo o desenvolvimento das atividades. Dessa forma, a aquisição dos referidos itens configura-se como medida essencial e de interesse público, sendo indispensável para o pleno funcionamento das necessidades básicas a qual será destinado.

3.2. Interesse público: O interesse público nessa aquisição vai além do simples fornecimento de um insumo. Ele está diretamente ligado à garantia de direitos fundamentais e à responsabilidade do poder público em assegurar condições adequadas para a oferta da educação. Primeiramente, trata-se da proteção à saúde coletiva. Ao fornecer água potável de forma regular e controlada, a administração reduz riscos de doenças, evita a utilização de fontes inadequadas e cumpre normas sanitárias obrigatórias. Também há o aspecto da continuidade do serviço público. A disponibilidade de água é condição básica para o funcionamento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Outro ponto relevante é a promoção da dignidade e do bem-estar no ambiente. A oferta de água em diferentes formatos atende às diversas situações do cotidiano, garantindo acesso fácil e seguro para todos os usuários. Além disso, a aquisição contribui para a equidade, assegurando que todos independentemente de localização ou estrutura, tenham acesso ao mesmo padrão de qualidade, evitando desigualdades no atendimento. Por fim, atende ao princípio da eficiência administrativa, ao organizar o fornecimento de forma planejada, contínua e adequada à demanda, otimizando recursos públicos e garantindo melhor prestação do serviço educacional.

3.3. Metodologia do quantitativo: O quantitativo estimado para aquisição de água mineral foi definido com base no calendário anual de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, considerando o número médio de participantes previstos em cada ação, incluindo alunos, professores, servidores, equipes de apoio e convidados.

Para a elaboração da memória de cálculo, foram utilizados como parâmetros:

- A quantidade estimada de público participante por evento;
- O tempo médio de duração das atividades;
- A necessidade de disponibilização de água potável durante toda a realização dos eventos;
- O consumo médio individual estimado conforme o tipo de embalagem;
- A experiência de consumo observada em eventos anteriores realizados pela Administração.

Os quantitativos foram distribuídos conforme a natureza de cada evento e a forma de atendimento ao público, contemplando:



- Água mineral em garrafas de 510 ml, destinada ao consumo individual dos participantes;
- Água mineral em copos de 200 ml, utilizada para atendimento rápido em pontos de apoio e distribuição coletiva;
- Água mineral com gás em garrafas de 1,5 litro, destinada principalmente ao atendimento institucional, autoridades e equipes de coordenação;
- Galões de água de 20 litros, utilizados em bebedouros e pontos fixos de abastecimento.

A estimativa final resultou da soma das necessidades previstas para os seguintes eventos institucionais:

- Feira de Ciências;

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO

Praça Waldemar Magalhães, nº 01 - Centro - Trajano de Moraes - RJ.

	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 2610/2026 FOLHA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA			RÚBRICA: _____
<input type="checkbox"/> PMTM <input type="checkbox"/> SOCIAL <input type="checkbox"/> SAÚDE <input checked="" type="checkbox"/> EDUCAÇÃO			

- Feira Literária;
- Dia das Crianças;
- Dia do Professor;
- Festa de Encerramento;
- Desfile Cívico Escolar.

Dessa forma, os quantitativos apresentados buscam garantir o adequado abastecimento hídrico durante a execução das atividades educacionais e comemorativas, evitando desabastecimento e assegurando

3.4. Justificativa do Quantitativo solicitado: A definição do quantitativo solicitado para aquisição de água mineral justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento adequado de água potável aos participantes dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação ao longo do exercício, assegurando condições mínimas de conforto, bem-estar e saúde aos alunos, servidores e demais envolvidos.

Os quantitativos foram estimados com base na média de público prevista para cada evento institucional, considerando a participação aproximada de 1.500 pessoas por ação, além da duração das atividades e das condições climáticas da região, fatores que influenciam diretamente o consumo de água.

A quantidade de água mineral em garrafas de 510 ml foi calculada visando atender o consumo individual dos participantes durante os eventos de maior circulação de público. Já os copos de 200 ml foram previstos para distribuição em pontos de apoio e atendimento rápido, especialmente em atividades com grande fluxo de pessoas.



As garrafas de água com gás de 1,5 litro foram incluídas para atendimento institucional, reuniões de coordenação, recepção de autoridades e apoio às equipes organizadoras dos eventos. Os galões de 20 litros destinam-se ao abastecimento de bebedouros e pontos fixos de hidratação, garantindo suporte contínuo durante toda a execução das atividades.

O quantitativo solicitado também considera uma margem de segurança operacional, necessária para evitar desabastecimento em razão de variações de público, aumento de consumo ocasionado por altas temperaturas e eventual ampliação das atividades programadas.

Assim, os quantitativos apresentados mostram-se compatíveis com a demanda estimada da Secretaria Municipal de Educação, observando os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência administrativa.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)
4.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21): 12 (doze) meses, a partir da assinatura contratual.
<p>4.2. Prorrogação do Contrato: Não haverá prorrogação contratual, tendo em vista que o objeto da contratação consiste no fornecimento de água mineral para atendimento de eventos específicos e programados da Secretaria Municipal de Educação, caracterizando demanda de natureza eventual e vinculada ao calendário anual das atividades institucionais.</p> <p>A contratação será suficiente para suprir as necessidades previstas durante o período de execução estabelecido, não havendo expectativa de continuidade do fornecimento além da vigência inicialmente definida. Dessa forma, a Administração entende que a execução integral do objeto ocorrerá dentro do prazo contratual estipulado, sem necessidade de renovação ou extensão contratual.</p> <p>A medida observa os princípios da eficiência, do planejamento e da economicidade, garantindo que a contratação seja realizada apenas na quantidade e no período necessários ao atendimento da demanda prevista.</p>
<p>4.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21): Não haverá previsão de reajuste contratual, considerando que a contratação possui prazo de execução reduzido e natureza de fornecimento imediato, destinado ao atendimento dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação durante o exercício vigente.</p>
<p>Em razão da curta duração contratual, não se verifica a ocorrência das condições legais e temporais que justifiquem a aplicação de reajuste de preços, especialmente porque a contratação será executada dentro do período inicialmente</p>

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO
Praça Waldemar Magalhães, nº 01 - Centro - Trajano de Moraes - RJ.

	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 2610/2026 FOLHA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA			RÚBRICA: _____
<input type="checkbox"/> PMTM <input type="checkbox"/> SOCIAL <input type="checkbox"/> SAÚDE <input checked="" type="checkbox"/> EDUCAÇÃO			

estabelecido, sem ultrapassar o intervalo mínimo necessário para incidência de atualização monetária.

Dessa forma, a ausência de previsão de reajuste atende aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento administrativo, assegurando estabilidade dos valores pactuados durante toda a execução contratual.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

5.1. Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021:
Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a MENOR COMPLEXIDADE do objeto e o valor estimado enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar.
Contudo, mesmo com a ausência do ETP, fazem-se necessárias informações mínimas para contratação e cumprimentos dos dispositivos legais constantes no art. 72, da Lei nº 14.133, de 2021, capazes de maximizar o interesse público e a devida segurança jurídica, os quais veremos a seguir neste Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

6.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral, sem gás e com gás, acondicionada em garrafas de 510 ml, copos de 200 ml, garrafas de 1,5 litro e galões de 20 litros, destinados ao atendimento das ações, eventos e atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Educação.

A contratação visa assegurar o abastecimento adequado de água potável aos alunos, servidores, colaboradores, equipes de apoio e demais participantes dos eventos institucionais realizados ao longo do exercício, garantindo condições adequadas de hidratação, conforto, saúde e bem-estar durante a execução das atividades.

A solução contempla o fornecimento parcelado dos produtos, conforme demanda da Secretaria, observando os quantitativos previamente estimados na memória de cálculo, de modo a atender eventos como:

- Feira de Ciências;
- Feira Literária;
- Dia das Crianças;
- Dia do Professor;
- Festa de Encerramento;
- Desfile Cívico Escolar.

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, devidamente lacrados, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas sanitárias vigentes, especialmente as regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgãos competentes.



Conforme o planejamento administrativo realizado pela Secretaria Municipal de Educação, a contratação ocorrerá por meio de compra direta, devidamente fundamentada nas disposições da Lei nº 14.133/2021, observando-se os requisitos legais aplicáveis, a justificativa da necessidade, a compatibilidade dos preços praticados no mercado e a demonstração da vantajosidade para a Administração Pública.

Ressalta-se que o objeto da contratação, considerando o somatório previsto para o exercício financeiro e o calendário anual de eventos da Secretaria, encontra-se devidamente enquadrado nos limites de quantidade e valor permitidos pela legislação vigente para realização da contratação direta, sendo suficiente para o atendimento integral da demanda administrativa identificada.

A escolha da solução por contratação direta mostra-se adequada diante da natureza da demanda, da necessidade de atendimento tempestivo dos eventos institucionais e da busca pela maior eficiência administrativa, garantindo a continuidade das ações educacionais programadas.

A solução apresentada atende ao interesse público e às necessidades da Administração, proporcionando abastecimento regular e suficiente durante os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, sem interrupções no fornecimento e assegurando o pleno atendimento das demandas institucionais.

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO
Praça Waldemar Magalhães, nº 01 - Centro - Trajano de Moraes - RJ.

	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 2610/2026 FOLHA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA			RÚBRICA: _____
<input type="checkbox"/> PMTM <input type="checkbox"/> SOCIAL <input type="checkbox"/> SAÚDE <input checked="" type="checkbox"/> EDUCAÇÃO			

6.2. A contratada deverá fornecer os produtos em perfeitas condições de consumo, devidamente lacrados, sem avarias e dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante e pelas normas sanitárias vigentes.

Os produtos que apresentarem defeitos, violação de embalagem, desconformidade com as especificações, prazo de validade inadequado ou qualquer condição imprópria para consumo deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização contratual.

A contratada deverá observar integralmente as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais regulamentações aplicáveis ao fornecimento de água mineral.

6.3. As despesas da execução da garantia de serviços aqui citada deverão ser por conta da contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

7.1. Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a contratada deverá observar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa nº 01/2010 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MPDG, referentes aos critérios de sustentabilidade ambiental aplicáveis às contratações públicas.

7.2. Requisitos Ambientais

A contratada deverá adotar práticas de redução de desperdício, bem como realizar o descarte ambientalmente adequado das embalagens e demais resíduos eventualmente gerados durante o fornecimento do objeto, observando a legislação ambiental, sanitária e demais normas aplicáveis.

Os produtos fornecidos deverão possuir embalagens adequadas, devidamente lacradas e em condições apropriadas de armazenamento e transporte, visando à preservação da qualidade do produto e à minimização dos impactos ambientais.

7.3. Indicação de marcas ou modelos: Não haverá indicação de marcas ou modelos específicos para o objeto da contratação, considerando que se trata de fornecimento de água mineral classificada como bem comum, amplamente disponível no mercado e com padrões de qualidade definidos pelos órgãos competentes.

A medida visa assegurar a ampla competitividade entre os fornecedores, observando os princípios da isonomia, impessoalidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Os produtos ofertados deverão atender às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência, às normas sanitárias vigentes e aos padrões de qualidade exigidos pelos órgãos de fiscalização competentes.

7.4. Vistoria Prévia (observado os § 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): Não será exigida vistoria prévia para participação na contratação, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de água mineral, caracterizado como fornecimento comum e de baixa complexidade operacional.

A execução contratual não demanda conhecimento técnico específico do local de entrega ou condições especiais que justifiquem a realização de visita técnica pelos fornecedores interessados.

A não exigência de vistoria busca ampliar a competitividade do procedimento, evitar custos desnecessários aos participantes e garantir maior eficiência administrativa, sem prejuízo à adequada execução do objeto.



7.5. Apresentação de amostra do (s) objeto (s) (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): Não será exigida apresentação de amostra dos produtos, considerando que o objeto da contratação consiste em água mineral de características padronizadas e amplamente comercializadas no mercado.

A verificação da conformidade dos produtos será realizada no momento do recebimento, mediante conferência das especificações, condições de armazenamento, integridade das embalagens, prazo de validade e atendimento às normas sanitárias vigentes.

A medida observa os princípios da razoabilidade, celeridade e economicidade, evitando exigências excessivas que possam

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO

Praça Waldemar Magalhães, nº 01 - Centro - Trajano de Moraes - RJ.

	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 2610/2026 FOLHA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA			RÚBRICA: _____
<input type="checkbox"/> PMTM <input type="checkbox"/> SOCIAL <input type="checkbox"/> SAÚDE <input checked="" type="checkbox"/> EDUCAÇÃO			

restringir a competitividade do procedimento sem trazer benefício relevante à Administração Pública.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

- 8.1. O prazo de entrega dos materiais será **de até 10 (dez) dias**, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.
- 8.2. O objeto do contrato deverá ser entregue nas dependências da **Secretaria Municipal de Educação, situada ao Prédio Anexo da Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes, à Praça Waldemar Magalhães, nº 01 - Centro - Trajano de Moraes - RJ**, de Segunda à sexta-feira, conforme posteriormente solicitado.
- 8.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15(quinze) dias.
- 8.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.
- 8.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos **em até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).
- 8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

9. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21)



- 9.1. Não será exigida garantia de execução contratual para a presente contratação, considerando a natureza do objeto, o baixo valor estimado da contratação, a forma de fornecimento e a baixa complexidade da execução contratual.
- O objeto consiste no fornecimento de água mineral para atendimento de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, caracterizando fornecimento comum, de entrega parcelada e de reduzido risco operacional para a Administração Pública.
- A não exigência de garantia encontra respaldo nos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência administrativa, uma vez que a imposição da garantia poderia representar custo adicional desnecessário aos licitantes e, consequentemente, impactar os preços ofertados à Administração.
- Além disso, o cumprimento das obrigações contratuais será acompanhado e fiscalizado pela Administração, permanecendo assegurada a aplicação das sanções administrativas, penalidades contratuais e demais medidas previstas na Lei nº 14.133/2021, em caso de inadimplemento, atraso na entrega ou descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- Entende-se que os mecanismos legais e contratuais previstos são suficientes para resguardar o interesse público e assegurar a adequada execução do objeto contratado.

10. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1.1 Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.1.2 Fornecer o (s) produto (s) no (s) local (is) de entrega previsto (s) neste termo, acompanhados do(s) correspondente(s) Termo(s) de Garantia e Suporte (se for o caso);
- 10.1.3 Promover por sua conta a cobertura, por meio de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo;
- 10.1.4 Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual;
- 10.1.5 Ser a única responsável, integral e exclusiva, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a Administração ou a terceiros, provenientes da aquisição de mercadorias do presente termo, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO
Praça Waldemar Magalhães, nº 01 - Centro - Trajano de Moraes - RJ.

	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 2610/2026 FOLHA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA			RÚBRICA: _____
<input type="checkbox"/> PMTM <input type="checkbox"/> SOCIAL <input type="checkbox"/> SAÚDE <input checked="" type="checkbox"/> EDUCAÇÃO			

acompanhamento da Secretaria solicitante;

10.1.6 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização desta Administração;

10.1.7 Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização desta Administração;

10.1.8 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21;

10.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às suas dependências, relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;

10.2.2 Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso, não previsto no presente edital, e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para Administração ou modificação das obrigações;

10.2.3 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste termo;

10.2.4 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

11.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos a partir de sua assinatura do instrumento contratual, obedecendo aos critérios estabelecidos nesse termo de referência.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso): Fiscal do futuro contrato: Leonardo Rezende Fagundes - Mat: 4016 e Gestor do futuro Contrato: Leonardo Rezende Fagundes - Mat: 4016

13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

13.1. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

13.3. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos direcionados a Secretaria Municipal de Educação - CNPJ nº 45.414.019/0001-12, endereço Praça Waldemar Magalhães, nº 01 – Centro – Trajano de Moraes/RJ.



14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

14.1. A aquisição do objeto está fundamentada nos pressupostos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

14.2. Forma de fornecimento:

14.2.1. O fornecimento do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO
Praça Waldemar Magalhães, nº 01 – Centro – Trajano de Moraes – RJ.

	<p>PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</p>		<p>PROCESSO: 2610/2026</p> <p>FOLHA: _____</p>
<p>TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA</p>			<p>RÚBRICA: _____</p>
<p>()PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE (X)EDUCAÇÃO</p>			

Educação, mediante solicitação prévia do setor responsável e de acordo com o calendário dos eventos institucionais.

As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pela Administração, em dias úteis e horário de expediente, ficando a contratada responsável pelo transporte e descarregamento dos produtos.

Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, devidamente lacrados, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

O recebimento será realizado por servidor designado pela Administração, que poderá recusar produtos em desacordo com as especificações, sendo a contratada responsável pela substituição dos itens irregulares, sem ônus para a Administração.

14.3. Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

14.3.1. Habilitação jurídica:

- No caso de Empresa Individual:
- Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula no Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- No caso de Empresa Ltda. - S. A / Microempresa / Empresa de Pequeno Porte.
- Apresentação do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) acompanhado das alterações subsequentes, no caso de inexistência de Contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou sociedade por ações;
- No caso de sociedade civil.
- Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- No caso de empresa estrangeira.
- Decreto de Autorização, devidamente arquivado na Junta Comercial, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País.

14.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.3.3. Qualificação Técnica: Não será exigida qualificação técnica para a presente contratação, considerando a natureza comum e de baixa complexidade do objeto, consistente no fornecimento de água mineral.



Trata-se de fornecimento amplamente disponibilizado no mercado, que não demanda execução especializada, capacidade técnica operacional específica ou utilização de métodos complexos para sua entrega e fornecimento.

A não exigência de qualificação técnica observa os princípios da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, evitando restrições desnecessárias à participação de fornecedores e ampliando a competitividade do procedimento de contratação.

Além disso, as exigências relacionadas à regularidade fiscal, jurídica e ao cumprimento das especificações do objeto mostram-se suficientes para assegurar a adequada execução contratual e o atendimento das necessidades da

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO

Praça Waldemar Magalhães, nº 01 - Centro - Trajano de Moraes - RJ.

	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 2610/2026
			FOLHA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA			RÚBRICA: _____
<input type="checkbox"/> PMTM <input type="checkbox"/> SOCIAL <input type="checkbox"/> SAÚDE <input checked="" type="checkbox"/> EDUCAÇÃO			

Administração Pública.

15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

15.1. Consórcios

- a) Será admitida a participação de licitantes em regime de consórcio.
 b) As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante a Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes por todos os atos praticados pelo consórcio;
 c) Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

15.2. Cooperativas

- a) Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho regida pela Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

16. SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1. Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 17.1. O valor da previsão de custo da contratação é de **R\$ 43.525,50 (quarenta e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos) Arquivo 03 – Estimativa de preços pré apurada pelo Núcleo de Compras em anexo.**

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

- 18.1. A(s) dotação (ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é (são):

Secretaria Municipal de Educação	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO	FICHA
	10011212200242048	33903000	17040000	010

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. O presente termo foi concebido com base na Lei nº 14.133/21, demais legislações pertinentes.

20. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA.

- 20.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos:
 ➤ Anexo I – Memória de Cálculo

Encaminha-se o presente Termo de Referência para ciência e análise do (a) Secretário (a) da pasta. Este Núcleo de Planejamento informa que o referido Termo, foi realizado de acordo com as informações apresentadas no DFD (Documento de Formalização de Demanda), elaborado pela Secretaria solicitante.



Trajano de Moraes, 20 de maio de 2026.

Marcelo Dias Pinheiro
 Mat: 4428

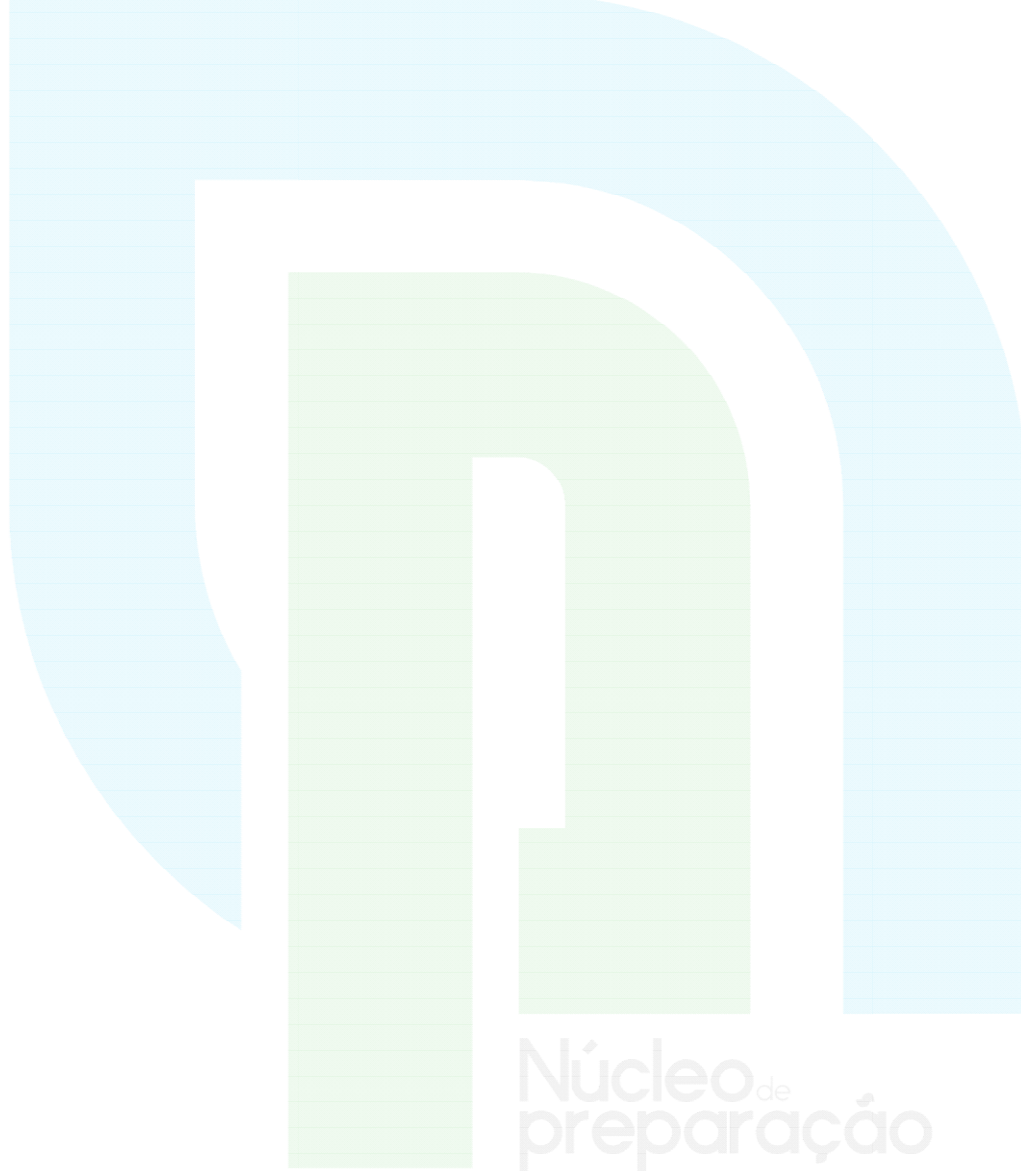
De acordo com Termo de Referência.

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO

Praça Waldemar Magalhães, nº 01 - Centro - Trajano de Moraes - RJ.

	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 2610/2026 FOLHA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA			RÚBRICA: _____
<input type="checkbox"/> PMTM <input type="checkbox"/> SOCIAL <input type="checkbox"/> SAÚDE <input checked="" type="checkbox"/> EDUCAÇÃO			

Renato Martins Bueno Mat: 4412 Jorge Silva de Souza Mat: 3999	Lia Márcia Matoso dos Santos Secretária Municipal de Educação
--	---



Núcleo de
preparação

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO
Praça Waldemar Magalhães, nº 01 - Centro - Trajano de Moraes - RJ.